



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

TERMO ADITIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 (2ª PRORROGAÇÃO)
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
10/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA
GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA E A EMPRESA
CLEVISON CARNELOZO DA COSTA.

A União, por intermédio da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1515, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.381/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Coronel R/1 **MARCELO LOPES FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim nº 86, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, de 11 de maio de 2020, inscrito no CPF nº 981.059.737-15, portador da Carteira de Identidade nº 020334354-6/MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLEVISON CARNELOZO DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.873/0001-18, com sede na Rua Barão do Triunfo nº 45, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CLEVISON CARNELOZO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 741.578.760-91 e portador da Carteira de Identidade nº 6049489278 SSP/PC/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 65402.008078/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023, decorrente do **Pregão nº 49/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 10/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2025 até 19/03/2026, com amparo legal no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e Cláusula Terceira do Termo de Contrato ora aditado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. Nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Contrato nº 10/2023, de 20 de março de 2023, o valor da contratação fica reajustado em 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), de acordo com

o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, no período de março de 2024 a janeiro de 2025, para o valor estimado mensal de R\$ 66.849,20 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo o valor total estimado anual de R\$ 802.190,40 (oitocentos e dois mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados; e

2.4. Valores reajustados dos itens contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Serviço de lavagem de roupa de cama (colchas, lençóis e fronhas) - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Kg	37.192	8,22	305.718,24
2	Serviço de lavagem de toalhas de mesa, guardanapo de mesa, capa de cadeira e acessórios - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Kg	9.606	10,98	105.473,88
3	Serviço de lavagem de uniforme (jaleco, batas, calça, gandola, camiseta/calção esportivo, etc) - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006	Kg	4.316	11,15	48.123,40
4	Serviço de lavagem de roupas coloridas diversas – ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006	Kg	1.590	11,15	17.728,50
5	Serviço de lavagem de manta verde (cobertor) - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Peças	3.593	17,90	64.314,70
6	Serviço de lavagem de Bandeiras/insígnias - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	M²	880	21,48	18.902,40
7	Serviço de lavagem de edredom, travesseiros e acolchoado - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Kg	3683	18,03	66.404,49
8	Serviço de lavagem de cortina sem forro - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	M²	512	14,94	7.649,28
9	Serviço de lavagem de cortina com forro - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO	M²	462	21,48	9.923,76

	EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006. M² 462 19,98				
10	Serviço de lavagem de tapete - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	M²	1386	21,48	29.771,28
11	Serviço de lavagem de uniforme de açougueiro (japona) - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	Kg	496	21,48	10.654,08
12	Serviço de lavagem de uniforme de açougueiro (calças térmicas) - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	Kg	254	21,48	5.455,92
13	Serviço de lavagem de uniformes históricos (calça, gorro com tapa nuca, luva e Túnica) - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	Kg	132	37,59	4.961,88
15	Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP. Serviço de lavagem de roupa de cama (colchas, lençóis e fronhas) - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	Kg	6.796	8,22	55.863,12
16	Idem ao Item 2 - Cota reservada para ME/EPP. Serviço de lavagem de toalhas de mesa, guardanapo de mesa, capa de cadeira e acessórios. – ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006	Kg	3.200	10,98	35.136,00
17	Idem ao Item 5 - Cota reservada para ME/EPP. Serviço de lavagem de manta verde (cobertor) - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	Peças	488	17,90	8.735,20
18	Idem ao Item 7 - Cota reservada para ME/EPP. Serviço de lavagem de edredom, travesseiros e acolchoado - ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	Kg	409	18,03	7.374,27
Valor Total					802.190,40

2.5. Órgão(s) Gerenciador e Participante(s)

2.5.1. Este instrumento de contrato tem como signatária a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria-RS, à qual incumbe, por ser Unidade Gerenciadora deste contrato, **a assinatura deste instrumento de forma centralizada**, e para os atos de execução contratual, inclusive os discriminados nas cláusulas seguintes, consideram-se **CONTRATANTES** e órgãos compradores, individualmente, cada uma das Unidades Participantes deste contrato.

2.5.2. Para os atos de execução contratual, inclusive os discriminadores nas cláusulas seguintes, consideram-se CONTRATANTES e órgãos compradores, individualmente, cada uma das Unidades abaixo:

2.5.3. Órgão Gerenciador:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA-RS (B Adm Gu SM)	160413	Av Borges de Medeiros, nº 1515 - Noal - Santa Maria (RS) - CEP 97.015-090 - Tel (55) 3922.1053 - ch.almox@badmgusm.eb.mil.br

2.5.4. Órgãos Participantes:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
3º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP. (3º GAC AP)	160409	Rua Marechal Hermes, S/N - Passo D'Areia - Santa Maria (RS) - CEP 97.010-320 - Tel (55) 3213.4738 ramal 215 - licitacoes@3gacap.eb.mil.br
HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA (H Ge SM)	160416	Rua Marechal Hermes 190, Passo D'Areia - Santa Maria (RS) - CEP 97.010-320 - Tel (55) 3212.2400 - licita@hgusm.eb.mil.br
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/3 (PQ R MNT/3)	160417	Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132 - Juscelino Kubitscheck - Santa Maria (RS) - CEP 97.035-000 - Tel (55) 3212.2424 - salc@pqrmnt3.eb.mil.br
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA (CMSM)	160079	Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132 - Juscelino Kubitscheck - Santa Maria (RS) - CEP 97.035-000 - Tel (55) 3212.2500, ramal 311 - licitacao@cmsm.eb.mil.br
1º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE (1º RCC)	160262	Rua Cap Vasco da Cunha, S/N - Boi Morto - Santa Maria (RS) - CEP 97.030-110 - Tel (55) 3213.3948 - pregoeiro1rcc@yahoo.com.br
4º BATALHÃO LOGÍSTICO (4º B LOG)	160410	Avenida do Exército S/N – Boi Morto – CEP 97030-110, Tel (55) 3212.5454 ramal 214 - licitacoes@4blog.eb.mil.br
29º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO (29º BIB)	160407	Rua Cap Vasco da Cunha, S/N - Boi Morto, CEP: 97.030-110, Santa Maria (RS), Tel (55) 3212.5488 ramal 227 - salc@29bib.eb.mil.br
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO (13ª Cia DAM)	160406	BR 158 Km 304, S/N, Bairro Philipson, CEP 97185-000, cidade de Itaara – RS. (55) 3227.1033/1280 - salc13ciadam@gmail.com
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA (DSSM)	160415	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45 - Centro - Santa Maria (RS) - CEP 97.043-340 - Tel (55) 3221.3578

2.5.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	B Adm Gu SM	3º GAC Ap	Pq R Mnt/3	CMSM	1º RCC	4º B Log	29º BIB	DSSM	13ª Cia DAM	H Ge SM	Total
1	25236	1600	1680	1040	1452	1200	2304	120	960	1600	37.192
2	2403	1500	375	825	1247	600	1718	263	300	375	9.606
3	1140	0	300	1000	176	300	0	0	400	1000	4.316
4	240	0	250	500	0	300	0	0	300	0	1.590
15	3808	400	420	260	362	300	576	30	240	400	6.796
16	801	500	125	275	415	200	572	87	100	125	3.200

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos concretamente usufruídos.

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Unidade: 160413

Fonte: 010000000000

Programa de trabalho: 171460

Elemento de despesa: 339039

PI: I3DAFUNLARO

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia de Execução

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de serviço prestado sob demanda eventual e de forma continuada.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1. Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

7.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes.

Santa Maria-RS, 13 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE



MARCELO LOPES FERNANDES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



CLEVISON CARNELOZO DA COSTA

Data: 13/02/2025 14:09:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEVISON CARNELOZO DA COSTA
Representante legal da Empresa

TESTEMUNHAS



ANDRÉ TRINDADE DA SILVA – Capitão R/1
Chefe da Seção de Gestão de Contratos



PAULO SERGIO MILER – 2º Sargento R/1
Auxiliar da Seção de Gestão de Contratos